

# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - SP

Matrícula  
= 38.083 =

Ficha  
= 1 =

Marília, 20 de Janeiro

de 199 9.-

Distrito  
= MARÍLIA =

Município  
= MARÍLIA =

**Imóvel:** Um terreno compreendendo o lote de Letra "B", nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem seu início no marco 7-A, cravado a 30,00 metros da confluência da ala par da Avenida Monte Carmelo com a ala ímpar da Rua Rafael Ottaiano, deste marco 7-A segue acompanhando a Rua Rafael Ottaiano, em toda a sua largura de 14,00 metros até o marco 7, deste marco 7, segue confrontando com a área remanescente da Gleba de Letra A, numa distância de 56,90 metros, até o marco 8, deflete à esquerda e segue margeando um córrego, na distância de 90,65 metros até o marco 9; daí deflete à esquerda e segue até o marco 10, na distância de 96,06 metros, divisando com a área remanescente Gleba de Letra A; daí deflete a esquerda e segue 64,63 metros até o marco 11, sempre confrontando com a área remanescente, Gleba de Letra A; deflete novamente à esquerda e segue até o marco inicial 7-A, numa distância de 13,70 metros, confrontando neste percurso com os lotes nºs 01 e 02, da quadra 14, do Bairro Fragata - Secção B; fechando o perímetro e encerrando uma área de 7.122,10 metros quadrados, localizado do lado par da numeração.

**Cadastrado na P.M.M. sob nº 10669000.**

**Proprietários:** JAMIL MOYSES ELIAS, industrial, portador do RG. nº 1.247.431-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com CARMEN GARCIA ELIAS, do lar, portadora do RG. nº 6.306.626-SSP/SP e inscritos no CPF (MF) nº 012.905.928-53 (em conjunto), residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Santo Antonio nº 2.377 e, FARID MOYSES ELIAS, industrial, portador do RG. nº 16.150.228-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com MARIA HAIDE DE OLIVEIRA ELIAS, do lar, portadora do RG. nº 3.642.850-SSP/SP e CPF (MF) nº 012.906.068-20, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Santo Antonio nº 2.377.

**Registro Anterior:** R.1/19.719, de 13.11.85, deste Serviço Registral. (DESMEMBRAMENTO).

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

= continua no verso =

# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula

= 38.083 =

Ficha

= 1 =

verso

R.1/38.083

Data: 23 de Abril de 2.001.

Por Contrato Particular de Promessa de Permuta de Imóveis, firmado nesta cidade, aos 06 de Dezembro de 2.000, os proprietários, Jamil Moyses Elias e sua mulher Carmen Garcia Elias e Farid Moyses Elias e sua mulher Maria Haide de Oliveira Elias, já qualificados, prometeram permutar uma parte ideal de 88,2352% do imóvel com **GROWER ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (ME) nº 00.007.910/0001-04, com sede na cidade de Santana do Parnaíba-SP, na Avenida Yojiro Takaoka nº 4384 - sala 1292 - Alphaville; pelo preço de R\$360.000,00, que será pago mediante a construção pela promissária permutante e, entrega aos promitentes permutantes de 08 (oito) apartamentos, identificados pelos nºs 141, 142, 151, 152, do Bloco I e nºs 243, 244, 253 e 254, do Bloco nº 02, correspondentes à 11,7648% da fração ideal do terreno. Estipulam os contratantes, uma multa de 5% à parte que infringir qualquer cláusula, independentemente de qualquer intimação ou notificação e, especificamente no caso da não entrega das unidades no prazo previsto no contrato, incorrerá a promissária permutante, a uma multa correspondente a 1% sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até entrega efetiva das chaves, até o total de 10% do valor total do contrato. Estipulam os contratantes uma multa de 20% à parte que infringir qualquer cláusula e que der causa à rescisão do presente; calculadas sobre o valor da presente transação; além do observado o artigo 40 da Lei 4591/64 e, respectivos parágrafos; arcando a parte que der causa, aos honorários advocatícios, custas e demais cominações legais. As demais cláusulas e condições constam do contrato do qual uma via ficou arquivada neste Serviço Registral.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

R.2/38.083

Data: 23 de Abril de 2.001.

Por Instrumento Particular de Incorporação de Condomínio firmado nesta cidade, aos 26 de Dezembro de 2.000, e demais documentos arquivados neste Serviço Registral, verifica-se que a promissária permutante, Grower Engenharia e Desenvolvimento de Negócios Ltda, irá construir no terreno objeto desta matrícula o conjunto residencial denominado **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MOYSES ELIAS"**. Tratar-se-á de um conjunto residencial de dois (02) Blocos, denominados de Bloco I e Bloco II, contendo cada um dos blocos 34 (trinta

= continua na ficha nº 02 =



# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

Matrícula  
= 38.083 =

Ficha  
= 2 =

Distrito  
= MARÍLIA =

Município  
= MARÍLIA =

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - SP  
= continuação da ficha nº 01 =  
Marília, 23 de Abril de 2001.-

*MC*

e quatro) unidades autônomas, possuindo cada bloco as seguintes características: **PAVIMENTO TÉRREO II:** Contendo: Entrada com recepção; hall de acesso para as escadas e elevador; serão construídos apartamentos em número de 02 (dois); **PAVIMENTO TÉRREO I:** será construído acima do pavimento térreo II, contendo: Entrada com recepção; hall de acesso para as escadas e elevador; serão construídos apartamentos em número de quatro (04) neste andar. **DO 1º AO 7º ANDAR TIPO:** serão construídos acima do pavimento térreo I, do primeiro ao sétimo andar tipo, serão construídos apartamentos em número de quatro (04) por andar, estando os mesmos acima do pavimento térreo I, dos quais oito (08) serão objeto de permuta com o terreno; **ÁTICO:** Será construído acima do sétimo andar, onde se localizarão a caixa d'água, casa de máquinas, barrilete e demais serviços do prédio; **DISPOSIÇÕES INTERNAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS:** As unidades autônomas possuirão as seguintes distribuições: uma sala de estar/jantar, uma cozinha com área de serviço, dois dormitórios, um banheiro, uma suíte e hall de entrada com acesso para área de circulação, elevador e as escadas. **DAS GARAGENS E DIVISÕES:** As garagens serão em número de sessenta e oito (68) em seu total. Cada apartamento terá direito à uma vaga de garagem. **DA LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS:**

## BLOCO I

| Unidades Autônomas .....  | Pavimento |
|---------------------------|-----------|
| 105 e 106 .....           | Térreo II |
| 101, 102, 103 e 104 ..... | Térreo I  |
| 111, 112, 113 e 114 ..... | 1º andar  |
| 121, 122, 123 e 124 ..... | 2º andar  |
| 131, 132, 133 e 134 ..... | 3º andar  |
| 141, 142, 143 e 144 ..... | 4º andar  |
| 151, 152, 153 e 154 ..... | 5º andar  |
| 161, 162, 163 e 164 ..... | 6º andar  |
| 171, 172, 173 e 174 ..... | 7º andar  |

## BLOCO II

Unidades Autônomas ..... Pavimento

= continua no verso =

# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula

= 38.083 =

Ficha

= 2 =

verso

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| 205 e 206 .....           | Térreo II |
| 201, 202, 203 e 204 ..... | Térreo I  |
| 211, 212, 213 e 214 ..... | 1º andar  |
| 221, 222, 223 e 224 ..... | 2º andar  |
| 231, 232, 233 e 234 ..... | 3º andar  |
| 241, 242, 243 e 244 ..... | 4º andar  |
| 251, 252, 253 e 254 ..... | 5º andar  |
| 261, 262, 263 e 264 ..... | 6º andar  |
| 271, 272, 273 e 274 ..... | 7º andar  |

**DAS ÁREAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS:** Cada unidade autônoma possuirá as seguintes áreas:

|                                              |             |
|----------------------------------------------|-------------|
| Área privativa da unidade .....              | 73,1500 m2  |
| Área comum de garagem (01 vaga) .....        | 12,5000 m2  |
| Área comum de divisão proporcional .....     | 11,5588 m2  |
| Área total da unidade autônoma .....         | 97,2088 m2  |
| Área de fração ideal de terreno .....        | 104,7375 m2 |
| Porcentagem na fração ideal do terreno ..... | 1,4706 %    |

As características das unidades e todos os demais detalhes da Incorporação, efetuadas nos moldes da Lei Federal nº 4.591/64 ficam arquivadas neste Serviço Registral, no processo respectivo que se integra a este registro.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

Av.3/38.083

Data: 03 de janeiro de 2.011.

Conforme Certidão nº 142/10, expedida aos 20 de setembro de 2.010, pelo Diretor do 1º Ofício Cível desta comarca de Marília-SP, extraída dos autos da ação de Procedimento Ordinário - em geral (Processo nº 344.01.2006.027661-5/000001-000 - ordem nº 1789/2006), movida por **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL** contra **IRMÃOS ELIAS LTDA**, para a cobrança da dívida de R\$2.393.592,10, a parte ideal correspondente a 11,7648% do imóvel, pertencente a Jamil Moysés Elias e Farid Moyses Elias, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Jamil Moysés Elias e Farid Moyses Elias. Uma via da referida certidão ficou arquivada.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.4/38.083

Data: 11 de março de 2.011.

Conforme Mandado, expedido aos 24 de fevereiro de 2.011, pelo M.M. Juiz da 2ª Vara Federal desta comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Ação de

- continua na ficha n.º 03 -

CANC.

CANC.



# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - SP

Matrícula

= 38.083 =

Ficha

= 3 =

Marília, 11 de março

de 2.011

Município

MARÍLIA

Comarca

MARÍLIA

Execução Fiscal (Processo nº 0003677-48.2002.403.6111 (2002.61.11.003677-1)), movida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS / FAZENDA NACIONAL contra IRMÃOS ELIAS LTDA, JAMIL MOYSÉS ELIAS e FARID MOYSÉS ELIAS, para a cobrança da dívida de R\$1.203.047,47, a parte ideal de 5,8824% do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a Jamil Moyses Elias e Farid Moyses Elias, que corresponderá às futuras unidades autônomas nºs 141, 142, 151, 152 do Bloco I, e 243, 244, 253, 254 do Bloco II, foi PENHORADA, e depositada em mãos de Jamil Moyses Elias, CPF (MF) nº 012.905.928-53. Uma via do referido mandado ficou arquivada neste Serviço Registral. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.5/38.083

Data: 13 de julho de 2.012.

Conforme Mandado, expedido aos 26 de junho de 2.012, pelo MM. Juiz da 2ª Vara Federal de Marília-SP, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0003677-48.2002.403.6111), movida por INSS/FAZENDA NACIONAL contra IRMÃOS ELIAS LTDA, JAMIL MOYSÉS ELIAS e FARID MOYSÉS ELIAS, o imóvel foi PENHORADO, e depositado em mãos de Jamil Moyses Elias. Uma via do referido mandado ficou arquivada. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.6/38.083

Data: 25 de setembro de 2.012.

Conforme Mandado, expedido aos 11 de setembro de 2.012, pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara Federal desta comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (Proc. nº 0003677-48.2002.403.6111 (2002.61.11.00367-1)), movida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS / FAZENDA NACIONAL, contra IRMÃOS ELIAS LTDA, JAMIL MOYSÉS ELIAS e FARID MOYSÉS ELIAS, a penhora objeto da Av.4 fica CANCELADA. Uma via do referido mandado ficou arquivada neste Serviço Registral.

O Oficial Substituto:



(Silvio Roberto Ferreira)

: continua no verso :

CANC. VIDE AV. 6

CANC. VIDE AV. 6

# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matricula

= 38.083 =

Ficha

= 3 =

Av.7/38.083

Data: 08 de abril de 2.013.

Conforme Mandado, expedido aos 21 de setembro de 2.012, pela MMª. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Reclamação Trabalhista (Processo nº 0001062-85.2010.5.15.0033 RTOrd), movida por **LUÍS AURÉLIO MARQUES** contra **IRMÃOS ELIAS LTDA, JAMIL MOYSÉS ELIAS e FARID MOYSÉS ELIAS**, para a cobrança da dívida de R\$62.878,01, a parte ideal correspondente a 11,7648% do imóvel, que corresponderá às futuras unidades autônomas nºs 141, 142, 151, 152 do Bloco I, e 243, 244, 253 e 254 do Bloco II, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Jamil Moysés Elias e Farid Moysés Elias. Uma via do referido mandado ficou arquivada.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.8/38.083

Data: 20 de fevereiro de 2.014.

Conforme Mandado, expedido aos 03 de dezembro de 2.013, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal desta Comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (Processo nº 0000431-92.2012.403.6111), movida por **FAZENDA NACIONAL** contra **CARMEN GARCIA ELIAS**, para a cobrança da dívida de R\$107.363,47, a parte ideal correspondente a 2,9412% do imóvel, que corresponderá às futuras unidades autônomas nºs 141, 142, 151, 152 do Bloco I, e 243, 244, 253 e 254 do Bloco II, pertencente a Carmen Garcia Elias, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Carmen Garcia Elias, CPF/MF nº 707.053.308-00. Averbação desta penhora procedida também nas fichas complementares. Uma via do referido mandado ficou arquivada. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.9/38.083

Data: 20 de fevereiro de 2.014.

Conforme Mandado, expedido aos 14 de novembro de 2.013, pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Federal desta Comarca de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (Processo nº 0000391-76.2013.403.6111), movida por **FAZENDA NACIONAL** contra **IRMÃOS ELIAS LTDA ME, JAMIL MOYSES ELIAS e FARID MOYSES ELIAS**, para a cobrança da dívida de R\$68.473,26, a parte ideal correspondente a 5,8824% do imóvel, que corresponderá às futuras unidades autônomas nºs 141, 142, 151, 152 do Bloco I, e 243, 244, 253 e 254 do Bloco II, pertencente a Jamil Moyses Elias e Farid Moyses Elias, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Jamil Moyses Elias, CPF/MF nº 012.905.928-53. Averbação



# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

Matrícula  
= 38.083 =

Ficha  
= 4 =

Município

**MARÍLIA**

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

de Marília - SP

Marília, 20 de fevereiro de 2.014.

Comarca

**MARÍLIA**

desta penhora procedida também nas fichas complementares. Uma via do referido mandado ficou arquivada. Averbação ordenada nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.10/38.083

Data: 13 de agosto de 2.014.

Prenotação nº 203.252 - em 31/07/2.014.

Conforme Certidão, expedida aos 30 de julho de 2.014, pelo Escrivão Diretor do 4º Ofício Cível desta comarca de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Processo nº 151/2004), movida por **COIM BRASIL LTDA** contra **JAMIL MOYSES ELIAS, FARID MOYSES ELIAS e IRMÃOS ELIAS LTDA**, para a cobrança da dívida de R\$19.741,15, a parte ideal correspondente a 5,88240% do imóvel, que corresponderá às futuras unidades autônomas nºs 141, 142, 151, 152 do Bloco 1, e 243, 244, 253 e 254 do Bloco II, pertencente a Jamil Moyses Elias e Carmen Garcia Elias foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Farid Moyses Elias e Jamil Moyses Elias. Averbação desta penhora procedida também nas fichas complementares. Uma via da referida certidão ficou arquivada.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.11/38.083

Data: 13 de agosto de 2.014.

Prenotação nº 203.253 - em 31/07/2.014.

Conforme Certidão, expedida aos 30 de julho de 2.014, pelo Escrivão Diretor do 4º Ofício Cível desta comarca de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Processo nº 151/2004), movida por **COIM BRASIL LTDA** contra **JAMIL MOYSES ELIAS, FARID MOYSES ELIAS e IRMÃOS ELIAS LTDA**, para a cobrança da dívida de R\$19.741,15, a parte ideal correspondente a 5,88240% do imóvel, que corresponderá às futuras unidades autônomas nºs 141, 142, 151, 152 do Bloco 1, e 243, 244, 253 e 254 do Bloco II, pertencente a Farid Moyses Elias e Maria Haide de Oliveira Elias foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Farid Moyses Elias e Jamil Moyses Elias. Averbação desta penhora

: continua no verso :

# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula

38.083

Ficha

4

VERSO

procedida também nas fichas complementares. Uma via da referida certidão ficou arquivada.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.12/38.083

Data: 30 de janeiro de 2.015.

Prenotação nº 207.498 em - 26/01/2.015.

Conforme Comunicado - Protocolo da Indisponibilidade 201501.2317.00046776-IA-030 da Central de Indisponibilidade do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (SP), protocolado sob nº 207.498, extraído dos autos do Processo nº 00001225720014036111, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região - Marília-SP - 2ª Vara Federal, movida contra JAMIL MOYSES ELIAS, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de propriedade de Jamil Moyses Elias, que recai sobre a parte ideal correspondente a 2,9412% do imóvel, que corresponderá as futuras unidades autônomas nºs 141, 142, 151, 152 do bloco 1, e 243, 244, 253 e 254 do bloco II de propriedade de Jamil Moyses Elias. Documento arquivado. Vide Registro nº 9.603, Livro 09, de Indisponibilidade de Bens, deste Serviço Registral.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.13/38.083

Data: 30 de janeiro de 2.015.

Prenotação nº 207.499 em - 26/01/2.015.

Conforme Comunicado - Protocolo da Indisponibilidade 201501.2317.00046777-IA-940 da Central de Indisponibilidade do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (SP), protocolado sob nº 207.499, extraído dos autos do Processo nº 00001225720014036111, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região - Marília-SP - 2ª Vara Federal, movida contra FARID MOYSES ELIAS, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de propriedade de FARID MOYSES ELIAS, que recai sobre a parte ideal correspondente a 2,9412% do imóvel, que corresponderá as futuras unidades autônomas nºs 141, 142, 151, 152 do bloco 1, e 243, 244, 253 e 254 do bloco II, pertencente a Farid Moyses Elias. Documento arquivado. Vide Registro nº 9.604, Livro 09, de Indisponibilidade de Bens, deste Serviço Registral.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

- continua na ficha n.º 05 -



# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

CNS 12.229-1

Matrícula

= 38.083 =

Ficha

= 5 =

Marília, 03 de agosto

de 2.015.

Município

**MARÍLIA**

Comarca

**MARÍLIA**

Av.14/38.083

Data: 03 de agosto de 2.015.

Prenotação nº 211.665 - em 07/07/2.015.

Conforme Certidão, expedida aos 06 de julho de 2.015, pelo Escrivão Diretor do 5º Ofício Cível de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Civil (nº de ordem 827/08-1), movida por **IPIRANGA QUÍMICA S/A** contra **JAMIL MOYSES ELIAS** e **FARID MOYSES ELIAS**, para a cobrança da dívida de R\$61.710,04, a parte ideal correspondente a 5,88240% do imóvel, que corresponderá às futuras unidades autônomas nºs 141, 142, 151, 152, do Bloco 1, e 243, 244, 253 e 254 do Bloco II, de propriedade de Farid Moyses Elias e Maria Haide de Oliveira Elias, foi **PENHORADA**, e depositada em mãos de Jamil Moyses Elias.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.15/38.083

Data: 11 de junho de 2.018.

Prenotação nº 236.738 - em 30/05/2.018.

Conforme Mandado, expedido aos 11 de maio de 2.018, pelo M.M. Juiz da 1ª Vara Federal de Marília (SP), arquivado, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0000121-62.2007.403.6111), movida por INSS/Fazenda Nacional contra Irmãos Elias Ltda, Jamil Moyses Elias e Farid Moyses Elias, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de propriedade JAMIL MOYSES ELIAS e FARID MOYSES ELIAS, que recai sobre a parte ideal correspondente a 5,8824% no imóvel, que corresponderá às futuras unidades autônomas nºs 141, 142, 151, 152 do bloco I, e 243, 244, 253 e 254 do bloco II. Vide Registro nº 9.750, Livro 09, de Indisponibilidade de Bens, deste Serviço Registral.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.16/38.083

Data: 25 de fevereiro de 2.021.

Prenotação nº 259.400 a 19/02/2.021.

Conforme Comunicado - Protocolo da Indisponibilidade 202102.1908.01495895-IA-560 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos autos do

- continua no verso -

# **1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

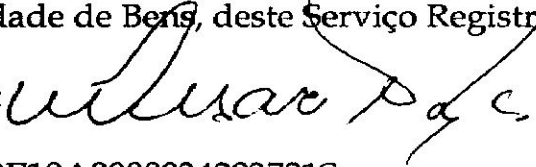
BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula  
= 38.083 =

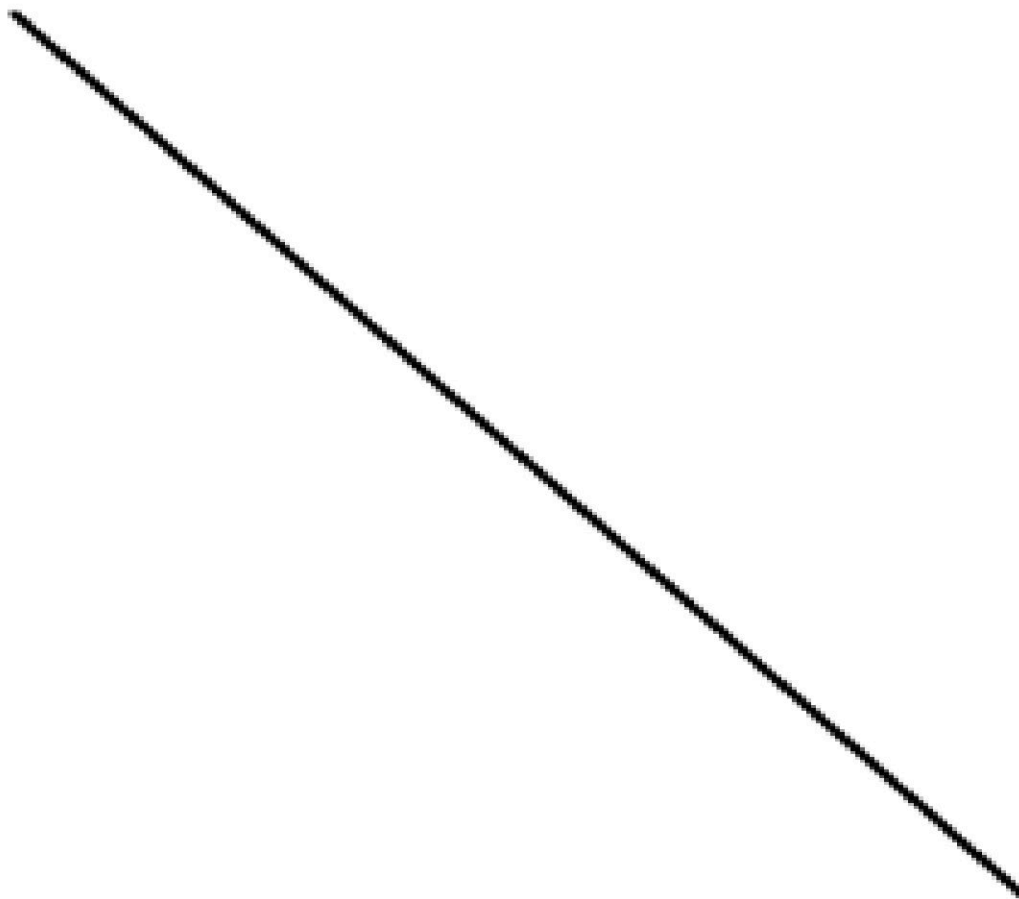
Ficha  
= 5 =

VERSO

Processo nº 00224024520188260002, do Tribunal de Justiça de São Paulo-SP, 5º Ofício Cível - Foro Regional de Santo Amaro - São Paulo-SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de GROWER ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LTDA - EPP, relativa à parte ideal correspondente a 88,2352% sobre os direitos sobre o imóvel, decorrentes do contrato de promessa de permuta objeto do R.1, que corresponderá às futuras unidades autônomas nºs 101, 102, 103, 104, 105, 106, 111, 112, 113, 114, 121, 122, 123, 124, 131, 132, 133, 134, 143, 144, 153, 154, 161, 162, 163, 164, 171, 172, 173, 174, do BLOCO I; e nºs 201, 202, 203, 204, 205, 206, 211, 212, 213, 214, 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233, 234, 241, 242, 251, 252, 261, 262, 263, 264, 271, 272, 273, 274, do BLOCO II, do Condomínio Residencial Moyses Elias. Uma via do referido documento ficou arquivado neste Serviço Registral. Vide Registro nº 9.967, Livro 10, de Indisponibilidade de Bens, deste Serviço Registral.

O Oficial Substituto:  (Renato Soares Figueiredo)

Selo Digital: 1222913E10A0000034293721S





# **1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

| <b>CERTIDÃO - Pedido: 248634</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>CUSTAS</b>                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º <b>38083</b> , na qual não há registro de qualquer alienação, ônus reais ou ações reipersecutórias além do que nela contém, foi extraída nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 6.015/73, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. <b>Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.</b> | Isento de custas e emolumentos                          |
| <b>PRAZO DE VALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Conferência feita por:<br/>(ASSINATURA DIGITAL)</b>  |
| Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>JUNIOR WILLIAM NEVES<br/>FERREIRA<br/>ESCREVENTE</b> |
| <b>Marília, 19 de junho de 2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |



## **SELO DIGITAL**

1222913E30E0000015061423Y

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>